



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 4
17 JUL 2023
DE 2023.
PROTÓCOLO GERAL

**LEI N° 6.954 , DE 20 DE JULHO**

**DE 2023.**

**PROTÓCOLO GERAL**

**DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal e art. 100, II, § 2º da Lei Orgânica Municipal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I** - as diretrizes fiscais;
- II** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III** - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações;
- V** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre a administração da dívida pública e das operações de crédito;
- VII** - as disposições sobre os fundos especiais;
- VIII** - as disposições sobre as transferências voluntárias;
- IX** - as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;
- X** - as disposições sobre os precatórios judiciais;
- XI** - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- XII** - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram ainda esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**CAPÍTULO II  
DAS DIRETRIZES FISCAIS**

**Art. 2º** A proposta orçamentária para o exercício de 2024 obedecerá ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

- I** - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fis.

17 JUL 2023

Fis.

W  
PROTÓCOLO GERAL

e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**II** - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

**III** - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

**IV** - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Município;

**V** - garantir a execução financeira do orçamento público.

**Parágrafo único.** As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da Lei Orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

**Art. 4º** Havendo frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal já adotadas serão intensificadas e novas medidas serão implementadas e divulgadas de forma a atender os termos do inciso II do § 2º do art. 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

### CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

**Art. 5º** O projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2022-2025.

**§ 1º** As prioridades da Administração Pública municipal para o exercício de 2024 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

**§ 2º** As metas físicas constantes do Anexo I desta lei não constituem limite à programação da despesa no orçamento, podendo ser ajustadas no projeto de Lei Orçamentária.

### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

#### Seção I Dos Conceitos Gerais

**Art. 6º** Para efeito desta lei, entende-se por:

**I** - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fls. 6

17 JUL 2023

Fls. W

PROTOCOLO GERAL

programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV -** operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V -** unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

**VI -** unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inseridas na unidade orçamentária;

**VII -** unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

**VIII -** fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

**IX -** categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;

**X -** transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

**XI -** concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

**XII -** conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

**XIII -** termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de governo.

**XIV -** destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

**§ 1º** As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobradas em regiões de planejamento, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

**§ 2º** Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

**§ 3º** As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

**§ 4º** Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais serão alocados no código (UO) 97-Encargos Gerais do Município;

**§ 5º** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fis. 7

17 JUL 2023

**§ 6º** O Poder Executivo deverá efetuar as alterações no Plano Pluriannual e na Lei Orçamentária Anual daqueles projetos/atividades/operações especiais que se encontrarem em mais de um programa.

Fis. 7  
PROTÓCOLO GERAL

**Seção II**  
**Da Composição da Lei Orçamentária**

**Art. 7º** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I** - orçamento fiscal;
- II** - orçamento da seguridade social;
- III** - orçamento de investimento das empresas municipais.

**Art. 8º** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação, de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519, de 27 de novembro de 2001; nas Portarias nº 448, de 13 de setembro de 2002, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional; na Portaria Conjunta STN/SOF nº 03, de 14 de outubro de 2008; e na Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009.

**§ 1º** A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

**§ 2º** Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária:

- I** - pessoal e encargos sociais – 1;
- II** - juros e encargos da dívida – 2;
- III** - outras despesas correntes – 3;
- IV** - investimentos – 4;
- V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
- VI** - amortização da dívida – 6.

**§ 3º** A Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

**§ 4º** Os códigos e conceitos da modalidade de aplicação deverão observar o disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

**Art. 9º** O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema Safira Gestão Contábil.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 8

17 JUL 2023

Fls. 8  
PROTÓCOLO GERAL

**Art. 10.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 11.** O orçamento de investimento das Empresas Estatais será constituído pela programação de investimento.

**Art. 12.** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, e no § 2º, I, II e III, do art. 2º e inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

**a)** evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos três últimos exercícios, prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

**b)** estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

**c)** estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

**d)** estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

**e)** evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos dois últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

**f)** resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

**g)** despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**h)** receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

**i)** despesa por órgão de Governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**j)** despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

**k)** despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**l)** despesa por programa de Governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**m)** descrição sucinta de cada unidade administrativa do Governo, competência e legislação pertinente.

**III** - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**IV** - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;

**V** - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

**a)** da Receita Corrente Líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**b)** do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

**Parágrafo único.** O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de Lei Orçamentária a que se refere a alínea "b" do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 9  
17 JUL 2023  
Fls. *[Signature]*  
PROTÓCOLO GERAL

utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

**Art. 13.** A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

**I** - a situação econômica e financeira do Município;

**II** - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

**III** - a exposição da receita e despesa;

**IV** - o resumo da política econômica e social do Governo;

**V** - a programação referente a recursos constitucionalmente vinculados.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### **Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos**

**Art. 14.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

**Parágrafo único.** Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

**I** - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**II** - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**III** - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

**IV** - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

**V** - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;

**VI** - a execução orçamentária da receita e da despesa nos termos da Lei Complementar Federal nº 131/09.

**Art. 15.** A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta lei e tendo em vista propiciar o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

**I** - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

**II** - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

**Art. 16.** Os créditos orçamentários, autorizados na Lei Orçamentária Anual, poderão ser descentralizados total ou parcialmente a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

**§ 1º** A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 10  
17 JUL 2023  
Fis. W  
PROTÓCOLO GERAL

autorizados, bem como manter inalterada a categoria de programação.

**§ 2º** A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

**§ 3º** A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal.

**§ 4º** A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema Safira Gestão Contábil, através da transação denominada “destaque”.

**§ 5º** Os relatórios operacionais de execução da despesa e os de prestação de contas deverão apresentar em separado as execuções realizadas via destaque, tanto no órgão ou entidade executora como no órgão ou entidade descentralizadora.

**Art. 17.** Na programação da despesa está proibida:

**I** - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

**II** - inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

**Art. 18.** Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo e a Câmara Municipal deverão observar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 dos recursos a serem alocados para programação de suas despesas de pessoal e encargos sociais.

**Art. 19.** As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e às contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

**Art. 20.** A Lei Orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos e suas alterações**

**Art. 21.** As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e operações especiais e das correspondentes metas.

**§ 1º** Os créditos adicionais, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. AA

17 JUL 2023

Fls. W  
PROTÓCOLO GERAL

**§ 2º** A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo neste limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Pública Municipal.

**§ 3º** As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto.

**§ 4º** As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 22.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

**Art. 23.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar fonte de recursos, regiões de planejamento, grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto Orçamentário, na forma do § 1º do art. 20 desta lei e do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 24.** As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais serão modificadas por Decreto Orçamentário, desde que devidamente justificadas e visando atender às necessidades de execução para movimentar recursos em diferentes modalidades de aplicação.

**Art. 25.** Durante a execução orçamentária do exercício de 2024, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo único.** Ficam excluídas dessa proibição as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a unidade orçamentária comprove, perante a Secretaria de Municipal de Planejamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

**Art. 26.** As movimentações de recursos do orçamento entre elementos de despesa pertencentes à mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, na mesma modalidade de aplicação, dentro do mesmo projeto, atividade, operação especial serão considerados apenas como alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa e, portanto, não serão considerados créditos suplementares.

**§ 1º** As alterações no QDD serão iniciadas na unidade orçamentária, mediante acesso ao sistema Safira, com a inclusão do respectivo processo e serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fis.

12

17 JUL 2023

**§ 2º** As alterações de fontes serão efetuadas através de Decreto, mas não se caracterizarão em créditos adicionais.

Fls. 12  
PROTÓCOLO GERAL

**§ 3º** As alterações de complementação de fontes serão efetuadas diretamente no sistema não se caracterizarão em créditos adicionais.

**Art. 27.** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

**§ 1º** A reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 2º** No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

**Art. 28.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão a limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

**I** - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) outras despesas correntes;
- c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- d) Pessoal e Encargos Sociais.

**§ 1º** No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

**§ 2º** Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

**Seção III**  
**Das Emendas Parlamentares**

**Art. 29.** Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

**I** - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de

- a) recursos vinculados;

**b**) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade.

**II** - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;

- b) serviço da dívida;

- c) pagamento do PIS/PASEP;



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP).

Página 9 de 84



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 13  
17 JUL 2023  
Fis. W  
PROTÓCOLO GERAL

- d) precatórios e sentenças judiciais;
- e) manutenção das atividades essenciais dos órgãos e entidades;
- f) reserva de contingência.

**III** - incluem ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

**Parágrafo único.** As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta Lei e do Plano Plurianual.

**Art. 30.** As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o § 5º do art. 100 da Lei Orgânica Municipal Estadual serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior e os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 na programação da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, na Ação 8005 - Provisão para Emendas Parlamentares.

**Art. 31.** Compete à Câmara Municipal encaminhar à Secretaria Municipal Planejamento a relação das emendas aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema E-SAFIRA.

**Art. 32.** As programações orçamentárias previstas nas emendas parlamentares não serão de execução obrigatória, nos casos de impedimento de ordem técnica, quando não retificadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do autor da emenda.

**Art. 33.** O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto na emenda.

**Art. 34.** Quando a transferência de recursos do Município para a execução da ação orçamentária de que trata esta Seção for destinada a Organizações da Sociedade Civil, obedecerá ao que dispõe o Capítulo VIII desta Lei.

**Art. 35.** A Secretaria Municipal de Planejamento editará portaria que disporá sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como procedimentos e prazos para superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no art. 100, § 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 36.** Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos arts. 19 ao 23, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 37.** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 14  
17 JUL 2023  
Fls. W  
Lei Complementar Federal nº 101/2000

qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II, e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 38.** Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas.

**Parágrafo único.** O aumento das despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, o aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, excetuada a revisão geral anual, não poderá exceder o crescimento das receitas tributárias no exercício em que entrarem em vigor e nos subsequentes para não afetar as metas de resultados fiscais previstas no Anexo a que se refere o § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 39.** A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, será aplicada conforme o disposto na legislação pertinente.

**Art. 40.** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos arts. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 41.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a adotar medidas visando à implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, associado à aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

**Art. 42.** As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquelas referentes a resarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Parágrafo único.** Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de prestação de serviços para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

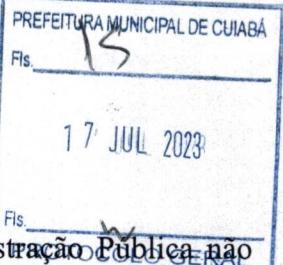
**Art. 43.** Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

**Art. 44.** Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

**Parágrafo único.** O instrumento que efetivar a contratação prevista no *caput* deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 45.** As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS**

**Art. 46.** Este Capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de fundos, nos termos do art. 165, § 9º, II, da Constituição Federal.

**Art. 47.** Para efeitos desta lei, entende-se por fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

**Art. 48.** A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

**Parágrafo único.** Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualizações contábeis de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora e fonte de recurso específica, observadas as regras de prestação de contas e transparência.

**Art. 49.** A lei que instituir o fundo deverá especificar:

I - o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;

II - as receitas das quais o fundo será composto;

III - o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;

IV - os parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo;

V - a natureza contábil do fundo.

**Art. 50.** Os Fundos Municipais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

**Art. 51.** A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, sendo que a aprovação dos fundos são vinculados ao Poder Executivo, com base na emissão de parecer





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 1 b

17 JUL 2023

técnico da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 52.** Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2024.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**Art. 53.** Transferência voluntária é o repasse de recursos efetuado através de convênios para execução, de forma descentralizada, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta com os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federais, com o Estado, com outros municípios e com entidades privadas.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO**

## Seção I

### Das Subvenções Sociais

**Art. 54.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, de acordo com a área de atuação e observada à legislação vigente.

**Parágrafo único.** É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

## **Seção II Dos Auxílios**

**Art. 55.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:

- I** - prestem atendimento na área de educação básica;
  - II** - prestem atendimento na área de saúde;
  - III** - prestem atendimento na área de assistência social;
  - IV** - sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;
  - V** - sejam consórcios públicos legalmente instituídos;
  - VI** - atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 17  
17 JUL 2023  
Fls. VV  
PROTÓCOLO GERAL

**Seção III  
Das Contribuições Correntes e de Capital**

**Art. 56.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 54 desta lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 57.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 58.** Os recursos de capital transferidos pelo Município para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para:

**I** - aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

**II** - aquisição de material permanente.

**Seção IV  
Das Disposições Gerais**

**Art. 59.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida desde que haja:

**I** - justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

**II** - publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazos do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

**III** - manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

**IV** - execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

**Art. 60.** A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 61.** A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, nos arts. 78 e 97





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 18  
17 JUL 2023  
Fls. W  
PROTÓCOLO GERAL

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 62.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 63.** A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

**CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 64.** Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

**I** - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações das correspondentes legislações federal e estadual e demais recomendações oriundas da União e do Estado;

**II** - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições de sua competência;

**III** - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

**IV** - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

**Art. 65.** A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**CAPÍTULO XIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 66.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual em vigência as alterações decorrentes da aprovação dessa lei.

**Art. 67.** Será assegurada à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução Orçamentária e aos demais Vereadores o acesso ao Sistema E-SAFIRA para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária.

**Art. 68.** A Secretaria Municipal de Planejamento, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando-se o princípio da publicidade, disponibilizará,



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

Página 15 de 84

Brasil.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. *[Signature]*  
17 JUL 2023  
Fls. *[Signature]*  
Anexos *[Signature]* DO GERAL

no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação, a Lei Orçamentária Anual e seus *[Signature]* Anexos *[Signature]* DO GERAL

**Art. 69.** O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, bem como as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

**Art. 70.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 71.** Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**Art. 72.** O projeto de Lei Orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

**Art. 73.** Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III - PASEP;
- IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;
- V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;
- VI - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizados no “caput” deste artigo.

**Art. 74.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, *30* de *julho* de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

# **ANEXO I**

## **PRIORIDADES E METAS**





**ANEXO I**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA**

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**01 - LEGISLATIVA**

**031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
**2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**PREDIOS MANTIDOS**

Mês

**2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

**VEÍCULOS MANTIDOS**

Mês

**2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**FOLHA DE PAGAMENTO PAGA**

Mês

**2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA**

**AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS**

**2006 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**

**CAMPAÑHAS REALIZADAS**

Mês

**2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**04 - ADMINISTRAÇÃO**

**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0014 - APOIO ADMINISTRATIVO**

**2008 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**PREDIOS MANTIDOS**

**2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**04 - ADMINISTRAÇÃO**

**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0014 - APOIO ADMINISTRATIVO**

**2010 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**PREDIOS MANTIDOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 2
17 JUL 2023
Fis. 5
PROTÓCOLO GERAL





**ANEXO I**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	Mês	META FÍSICA
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE VEÍCULOS MANTIDOS</b>	Mês	12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	Mês	12
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FOLHA DE PAGAMENTO PAGA</b>	Mês	13,5
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS</b>	Mês	12
<b>2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados CONSELHO MANTIDO</b>	un - Unidade	1
<b>2022 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO RIO CUIABÁ CONSÓRCIO MANTIDO</b>	un - Unidade	1
<b>8005 - Provisão para Emendas Parlamentares VEREADOR ATENDIDO</b>	un - Unidade	25
<b>02.602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>		
<b>0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA</b>		
<b>2438 - EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE AÇÃO IMPLEMENTADA</b>	Mês	12
<b>02.702 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 22  
17 JUL 2023  
PROTOCOLO GERA  
12

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

**ANEXO I**

**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	ANEXO DE PRIORIDADES E METAS	ANEXO I	ANEXO DE PRIORIDADES E METAS	ANEXO I
17 - SANEAMENTO				
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO				
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>				
PRÉDIOS MANTIDOS				
Mês	12			
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>				
VEÍCULOS MANTIDOS				
Mês	12			
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Mês	12			
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA				
Mês	12			
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>				
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS				
Mês	12			
<b>125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>				
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL				
<b>2376 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS</b>				
SISTEMA REGULADO				
Mês	12			
<b>03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
<b>03.101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO				
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>				
PRÉDIOS MANTIDOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 23
17 JUL 2023
PROTOCOLO GERAL



**ANEXO I**

**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	12
VEÍCULOS MANTIDOS	Mês
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>	12
SERViÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	12
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	12
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês
<b>124 - CONTROLE INTERNO</b>	12
<b>0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA</b>	
<b>2175 - AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL</b>	
AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	
<b>0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA</b>	12
<b>422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS</b>	
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA	
<b>2176 - CIDADANIA INTEGRADA</b>	
PROJETO IMPLEMENTADO	
<b>04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. *[Signature]*

17 JUL 2023

Fis. *[Signature]*

PROTOCOLO GERAL



ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
<b>PRÉDIOS MANTIDOS</b>	
Mês	12
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE VEÍCULOS MANTIDOS</b>	
Mês	12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	
Mês	12
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FOLHA DE PAGAMENTO PAGA</b>	
Mês	13,5
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS</b>	
Mês	12
<b>15 - URBANISMO</b>	
<b>451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>	
<b>0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>	
<b>2017 - DESAPROPRIACÕES DE INTERESSE PÚBLICO ÁREA DESAPROPRIADA</b>	
un - Unidade	1
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	
<b>846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>	
<b>0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>	
<b>8001 - ENCARGOS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS ENCARGOS PAGOS</b>	
Mês	12
<b>8003 - ENCARGOS COM PRECATÓRIOS PRECATÓRIOS PAGOS</b>	
Mês	12
<b>04.601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. *D.S.*

17 JUL 2012
Fis. <i>D.S.</i>
PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

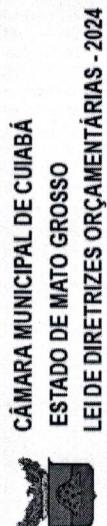
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO I**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2170 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA</b>	
HONORÁRIOS PAGOS	
Mês	12
<b>2172 - APRIMORAMENTO JURÍDICO E TECNOLÓGICO</b>	
APRIMORAMENTO JURÍDICO E TECNOLÓGICO REALIZADOS	
Mês	12
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>	
<b>06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	
PREDIOS MANTIDOS	
Mês	12
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	135
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12
<b>06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. <u>26</u>
PROTOCOLO GERAL

26  
PROTOCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



Autenticar documento em <a href="http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade">http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade</a> com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil.	

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
04 - ADMINISTRAÇÃO	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
PESSOA CAPACITADA	
Mês	12
06.602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CUIABÁ-PREV	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12
2411 - PROJETO "MELHOR IDADE"	
PROJETO IMPLANTADO	
Mês	12
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 24

17 JUL 2023

PROTOCOLO GERAL


**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

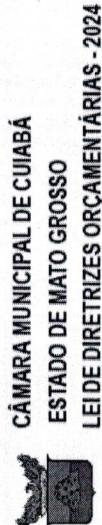
**ANEXO I**

**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

<b>ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>ANEXO DE PRIORIDADES E METAS</b>	<b>META FÍSICA</b>
0018 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
<b>2067 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO</b>		
BENEFÍCIOS PAGOS		
Mês		13
<b>2453 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO</b>		
BENEFÍCIOS PAGOS		
Mês		13
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>997 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS</b>		
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
<b>9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA		
un - Unidade		1
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
04 - ADMINISTRAÇÃO		
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>		
PRÉDIOS MANTIDOS		
Mês		12
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>		
VEÍCULOS MANTIDOS		
Mês		12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Mês		12
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA		
Mês		13,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
 Fis. 20  
 17 JUL 2023  
 PROTOCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12
<b>2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados</b>	
ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	
Mês	12
<b>129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS</b>	
0013 - GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA	
<b>2125 - GESTÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	
Mês	12
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>09.601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12 - EDUCAÇÃO	
<b>361 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	
<b>2033 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	
un - Unidade	167
<b>2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME</b>	
ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	
Aluno	1
<b>2038 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO PARA O ENSINO</b>	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	
Aluno	32800
<b>2039 - EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL</b>	
UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	
un - Unidade	76
<b>2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
ALUNO ATENDIDO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 29

17 JUL 2023

Fis.  
PROTOCOLO GERAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO I**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

<b>ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
un - Unidade	4200
<b>2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	
un - Unidade	177
<b>2045 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	
un - Unidade	167
<b>2049 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO</b>	
UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	
un - Unidade	89
<b>2053 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
<b>2055 - REPASSES FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
REPASSES BIMESTRAIS REALIZADOS	
un - Unidade	4
<b>2058 - IMPLANTAR O PROGRAMA ESCOLA ABERTA</b>	
UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	
un - Unidade	10
<b>2163 - PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RETROATIVO E ELEVAÇÃO DE NÍVEL</b>	
PAGAMENTO RETROATIVO EFETUADO	
Mês	12
<b>2445 - IMPLEMENTAR O PROGRAMA PROMP (PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA PROFICIÊNCIA) - 4º AO 9º ANO</b>	
ALUNO ATENDIDO	
un - Unidade	13798
<b>2446 - IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO CUIABANA - PROAC 1º, 2º E 3º ANO</b>	
ALUNO ATENDIDO	
un - Unidade	19600
<b>2447 - ORGANIZAR RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SUPORTE PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA</b>	
PROJETO IMPLANTADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
30
Fis.
17 JUL 2023
PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO I**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MÉDIA	META FÍSICA
Mês	11
<b>2448 - IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
FORMAÇÃO CONTINUADA	
Servidor	2515
<b>365 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	
<b>2020 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
<b>2042 - AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO</b>	
ALUNO ATENDIDO	21000
un - Unidade	
<b>2050 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO</b>	
PRÉDIOS ESCOLARES BENEFICIADOS	
un - Unidade	77
<b>2054 - REPASSES FINANCEIROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
REPASSES BIMESTRAIS REALIZADOS	
un - Unidade	4
<b>2056 - REPASSES FINANCEIROS PARA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS</b>	
REPASSES MENSAIS REALIZADOS	
un - Unidade	12
<b>2420 - IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	
un - Unidade	
<b>2450 - PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO INFANTIL</b>	
ALUNO ATENDIDO	
un - Unidade	
<b>366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	
<b>2046 - QUALIFICAR O ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. <u>3</u>
17 JUL 2023
21500
PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO I**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
JOVENS, ADULTOS E IDOSOS ATENDIDOS	1300
un - Unidade	1300
<b>367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	
<b>2041 - QUALIFICAR E AMPLIAR O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA</b>	
UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	167
un - Unidade	167
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	
PRÉDIOS MANTIDOS	12
Mês	12
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	
VÉICULOS MANTIDOS	12
Mês	12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12
Mês	12
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	13,5
Mês	12
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	12
Mês	12
<b>2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados</b>	
CONSELHO MANTIDO	9
un - Unidade	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 30  
17 JUL 2023  
PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO I**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
<b>244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
<b>2077 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS</b>	
EQUIPAMENTOS SOCIAIS MANTIDOS	
un - Unidade	81
0043 - PROGRAMA "CUIDANDO DA GENTE"	
<b>2064 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES</b>	
CONSELHO MANTIDO	
un - Unidade	7
<b>2440 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "CUIDANDO DA GENTE"</b>	
AÇÃO IMPLEMENTADA	
Mês	12
<b>11.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
<b>2006 - BPC ESCOLA</b>	
CRIANÇA ASSISTIDA	
un - Unidade	627
<b>2088 - AEPETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b>	
AÇÕES ESTRATÉGICAS	
un - Unidade	5
<b>2412 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS</b>	
CRIANÇA ASSISTIDA	
un - Unidade	1400
<b>244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
<b>2013 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO</b>	
PESSOA ATENDIDA	
un - Unidade	1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. <u>33</u>
17 JUL 2023
5
Rs. <u>1400</u>
PROTOCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
<b>2015 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
BENEFÍCIO CONCEDIDO	
un - Unidade	217594
<b>2076 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
FAMÍLIA ASSISTIDA	
un - Unidade	65000
<b>2078 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS</b>	
AÇÃO IMPLEMENTADA	
Mês	12
<b>2079 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	
Mês	12
<b>2081 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO</b>	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	
Mês	12
<b>2082 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADASTRO ÚNICO</b>	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	
Mês	12
<b>2085 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS</b>	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	
Mês	12
<b>2087 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	
PESSOA ASSISTIDA	
un - Unidade	
<b>11.602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	
<b>2066 - APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 34

17 JUL 2023

2797

PROTÓCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	Mês
<b>11.605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>		12
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO</b>		
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA		
<b>2093 - ATENÇÃO SOCIAL AO IDOSO</b>		
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS		
		Mês
<b>11.606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE</b>		12
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</b>		
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA		
<b>2094 - APOIO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>		
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS		
		Mês
<b>11.607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS</b>		12
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>		
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA		
<b>2070 - AÇÕES DE INVESTIMENTO SOCIAL</b>		
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS		
		Mês
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		12
<b>12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
13 - CULTURA		
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>		
PRÉDIOS MANTIDOS		
		Mês
		12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 35  
17 III 2023  
PROTOCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	ANEXO I	ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>		
VEÍCULOS MANTIDOS		
Mês		
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Mês		
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA		
Mês		
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>		
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS		
Mês		
<b>391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO</b>		
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO		
<b>1249 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"</b>		
PROJETO IMPLANTADO		
Mês		
<b>392 - DIFUSÃO CULTURAL</b>		
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO		
<b>2127 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
EVENTO CULTURAL REALIZADO		
Mês		
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>		
<b>812 - DESPORTO COMUNITÁRIO</b>		
0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS		
<b>2027 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER</b>		
EVENTO REALIZADO		
Mês		
<b>2168 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS</b>		
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL REALIZADA		

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	Mês	META FÍSICA
<b>12.601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>	12	
13 - CULTURA		
<b>392 - DIFUSÃO CULTURAL</b>		
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO		
<b>2130 - FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS</b>		
PROJETO FINANCIADO		
Mês	12	
<b>12.602 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL</b>		
27 - DESPORTO E LAZER		
<b>812 - DESPORTO COMUNITÁRIO</b>		
0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS		
<b>2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO</b>		
PESSOA ATENDIDA		
Mês	12	
<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
<b>13.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
11 - TRABALHO		
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>		
PRÉDIOS MANTIDOS		
Mês	12	
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>		
VEÍCULOS MANTIDOS		
Mês	12	
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Mês	12	
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 37  
17 JUL 2023  
PROTOCOLO GERAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**



ANEXO I

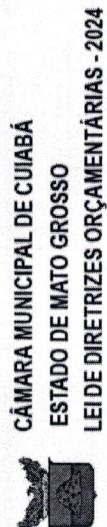
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

<b>ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>FOLHA DE PAGAMENTO PAGA</b>	<b>META FÍSICA</b>
	Mês	13,5
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>		
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS		
Mês		12
<b>2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados</b>		
CONSELHO MANTIDO		
un - Unidade		2
<b>13.601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS</b>		
<b>20 - AGRICULTURA</b>		
<b>601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL</b>		
0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO		
<b>2090 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR</b>		
FAMÍLIA ATENDIDA		
un - Unidade		280
<b>604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL</b>		
0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO		
<b>2092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL</b>		
EMPRESA CERTIFICADA		
un - Unidade		15
<b>606 - EXTENSÃO RURAL</b>		
0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO		
<b>2091 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA</b>		
PATRULHA MANTIDA		
Mês		12
<b>13.602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>		
<b>11 - TRABALHO</b>		
<b>333 - EMPREGABILIDADE</b>		
0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
<b>1015 - PROGRAMA DE AUXÍLIO DESEMPREGO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL</b>		

38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls.
17 JUL 2023
PROTOCOLO GERAL





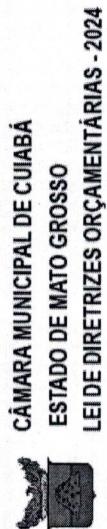
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
PROGRAMA MANTIDO	
un - Unidade	1591
<b>1016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ JOVEM</b>	
PESSOA QUALIFICADA	
un - Unidade	600
<b>1017 - INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUALIFICAÇÃO E SEGURO DESEMPREGO</b>	
PESSOA ATENDIDA	
un - Unidade	26500
<b>334 - FOMENTO AO TRABALHO</b>	
0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
<b>2124 - MICROCRÉDITO PRODUTIVO</b>	
EMPREendedores Apoiados	
un - Unidade	300
<b>661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL</b>	
0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
<b>2074 - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS</b>	
EMPRESA CERTIFICADA	
un - Unidade	20
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>15.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
<b>453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS</b>	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2061 - DESPESAS DECORRENTES DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO</b>	
PESSOA ATENDIDA	



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



## ANEXO I

### ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	Mês	META FÍSICA
<b>15.601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS</b>	12	
26 - TRANSPORTE		
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>		
PREDIOS MANTIDOS	Mês	12
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>		
VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>		
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12
<b>2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados</b>		
CONSELHO MANTIDO	un - Unidade	2
<b>128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE		
<b>2007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
PESSOA CAPACITADA	Mês	12
<b>453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS</b>		
0029 - MOBILIDADE URBANA		
<b>2029 - IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS E PASSARELAS</b>		
ABRIGOS IMPLANTADOS E REFORMADOS	un - Unidade	1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 40  
17 JUL 2023  
PROTOCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
<b>2030 - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO</b>	
<b>ESTAÇÃO IMPLANTADA</b>	
un - Unidade	1
<b>2031 - IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS</b>	
<b>TERMINAIS REFORMADOS</b>	
un - Unidade	2
<b>2425 - AÇÕES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE</b>	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	
km - Quilômetro	60
<b>782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>	
<b>0029 - MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>2032 - CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE</b>	
<b>REDUTORES IMPLANTADOS</b>	
Mês	12
<b>2034 - AÇÕES E PROGRAMAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO</b>	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	
Mês	12
<b>2036 - AÇÕES E PROGRAMAS DE TRÂNSITO</b>	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	
Mês	12
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>16.501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA</b>	
<b>10 - SAÚDE</b>	
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2430 - MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC</b>	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12
<b>2431 - MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB</b>	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	

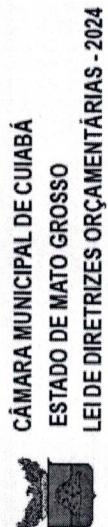
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 41

17 JUL 2023

Fls. 2

PROTOCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	Mês	META FÍSICA
<b>2434 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC</b> FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	12
<b>2435 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB</b> FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
<b>302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b> 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Mês	13,5
<b>2432 - AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC</b> SERVIÇO OPERACIONALIZADO E MANTIDO	Mês	12
<b>2433 - AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB</b> SERVIÇO OPERACIONALIZADO E MANTIDO	Mês	12
<b>16.601 - FUNDÔ ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	10 - SAÚDE	12
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	10 - SAÚDE	2
<b>0036 - GESTÃO DO SUS</b>	un - Unidade	2
<b>2401 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS</b>	CONTROLE SOCIAL FORTALECIDO	
<b>2407 - REMUNERAR PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	PESSOAL REMUNERADO	
<b>2408 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SMS</b> AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO IMPLEMENTADAS	Mês	13,5
<b>2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVALIADOS QUE OBTIVEREM RESULTADO ESTABELECIDO</b> BENEFÍCIO CONCEDIDO	un - Unidade	1,7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 52

JUL 2024  
13,5  
PROTÓCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

**ANEXO I****ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	Mês	META FÍSICA
<b>2456 - INVESTIR NA GESTÃO DE PESSOAS BUSCANDO A MELHORIA NOS PROCESSOS DE GESTÃO DA REDE SMS</b> AÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS E MELHORIA DE PROCESSOS IMPLEMENTADAS	12	
un - Unidade	5	
<b>2457 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS</b> PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS REMUNERADOS	12	
Mês		
<b>0038 - INVESTIMENTO (SUS)</b> <b>1290 - INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DA ANTIGA SEDE ADMINISTRATIVA DA SMS</b> AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	1	
un - Unidade		
<b>301 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>		
<b>0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE</b>		
<b>1286 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NA ATENÇÃO BÁSICA (DEMANDA)</b> AÇÕES DE RESPOSTA AS EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA REALIZADAS	2770910	
un - Unidade		
<b>2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ (PROCEDIMENTOS)</b> PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA REALIZADOS	15	
un - Unidade		
<b>2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA VISANDO A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO NO SUS CUIABÁ</b> PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA IMPLEMENTADOS	15	
un - Unidade		
<b>2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRêmIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVALIADOS QUE OBTIVEREM BENEFÍCIO CONCEDIDO</b>	80	
Mês		
<b>2442 - ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b> UNIDADES ATENDIDAS COM MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS	12	
un - Unidade		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 43

17 JUL 2023

Fis. PROTOCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
<b>2463 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS</b>	
AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO IMPLEMENTADA	
un - Unidade	80
<b>2466 - REMUNERAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	
AGENTES COMUNITÁRIOS REMUNERADOS	
Mês	13,5
<b>0038 - INVESTIMENTO (SUS)</b>	
<b>1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS</b>	
AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	
un - Unidade	13
<b>302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	
0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<b>2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H.E</b>	
PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADOS E REGULAÇÃO FORTALECIDA	
un - Unidade	18546/200
<b>2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREVISTOS NO PLANO DA REDE DE URGÊNCIA DA BAIXADA CUIABÁ E PRONTO SOCORRO</b>	
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA FOMENTADA	
un - Unidade	1
<b>2384 - FOMENTAR AS REDES TEMÁTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE</b>	
REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE FOMENTADAS	
un - Unidade	4
<b>2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ</b>	
REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE FOMENTADAS	
un - Unidade	4
<b>2428 - MAN. DOS HOSP. MUN. DE CUIABÁ DR LEONY PALMA CARVALHO E SÃO BENEDITO NA PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICO-HOSPITALAR E AMB. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.</b>	
REPASSE DE RECURSO EXECUTADO, MONITORADO E AVAIIADO	
Mês	17 JUN 2023
<b>2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRêmIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVALIADOS QUE OBTIVEREM</b>	
BENEFÍCIO CONCEDIDO	
Mês	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 44

17 JUN 2023

PROTÓCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	ANEXO DE PRIORIDADES E METAS	META FÍSICA
<b>2443 - ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA Assistência Farmacêutica.</b>		
MEDICAMENTOS E INSUMOS OFERTADOS		
un - Unidade		29
<b>2455 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO IMPLEMENTADAS		
un - Unidade		29
<b>2467 - EXECUTAR O REPASSE DE PRODUÇÃO DO FAEC (PROCEDIMENTOS)</b>		
PROCEDIMENTOS DO FAEC REALIZADOS		
un - Unidade		112782
<b>2468 - EXECUTAR O PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS (CIRURGIAS)</b>		
PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS EXECUTADO		
un - Unidade		46938
0038 - INVESTIMENTO (SUS)		
<b>1237 - INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIGO HPSM</b>		
AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS		
un - Unidade		1
<b>1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA SMS</b>		
AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS		
un - Unidade		2
<b>1241 - CONSTRUIR O ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR LEONY PALMA</b>		
CONSTRUÇÃO DO ANEXO HOSPITALAR CONCLUÍDA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS		
un - Unidade		
<b>1274 - INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DAS POLICLÍNICAS</b>		
AMPLIAÇÃO E REFORMA CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS		
un - Unidade		3
<b>303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO</b>		
0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
<b>2400 - ABASTECE AS UNIDADES COM MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUNIPE)</b>		
UNIDADES ABASTECIDAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 45

17 JUL 2023

Fls. 3

PROTOCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



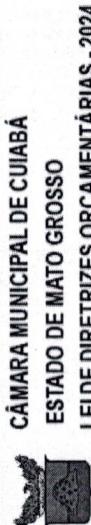
Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO I**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
un - Unidade	67
<b>304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM CUIABÁ</b>	
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA IMPLEMENTADAS	
Mês	12
<b>2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVALIADOS QUE OBTIVEREM RESULTADO ESTABELECIDO</b>	
BENEFÍCIO CONCEDIDO	
Mês	12
<b>305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	
0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ</b>	
AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL IMPLEMENTADAS	
Mês	12
<b>2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITE VIRAL E OUTRAS IST'S</b>	
AÇÕES DE VIGILÂNCIA DAS IST's IMPLEMENTADAS	
Mês	12
<b>2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR</b>	
AÇÕES DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR IMPLEMENTADAS	
un - Unidade	2600
<b>2469 - REMUNERAR OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>	
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS REMUNERADOS	
Mês	13
0038 - INVESTIMENTO (SUS)	
<b>1240 - INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	
un - Unidade	1
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	
<b>17.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. <u>46</u>
17 JUL 2023
Fls.
PROTÓCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12
<b>131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA	
<b>2009 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
CAMPANHAS REALIZADAS	
Mês	12
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>20.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	
PRÉDIOS MANTIDOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 49

117 JUL 2023

Fls. PROTOCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	Mês	META FÍSICA
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b> VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b> SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b> FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b> AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12
<b>15 - URBANISMO</b>	Mês	
<b>451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>		
<b>0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL</b>		
<b>2145 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS</b> ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO	Mês	12
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL</b>		
<b>21.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL</b>		
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b> PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b> VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. <u>YD</u>
17 JUL 2023
PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12
<b>21.601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados</b>	
ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	
Mês	12
<b>541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL</b>	
0024 - QUALIDADE DE AMBIENTAL	
<b>2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE</b>	
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	
un - Unidade	7
<b>2149 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO</b>	
PROJETOS DE API IMPLANTADOS	
un - Unidade	10
<b>2154 - SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO</b>	
FISCALIZAÇÃO REALIZADA	
Mês	12
<b>2162 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO</b>	
PARQUE PRESERVADO	
un - Unidade	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 49  
17 JUL 2023  
PROTÓCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
<b>2416 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS</b>	
AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	
un - Unidade	13
<b>542 - CONTROLE AMBIENTAL</b>	
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL	
<b>2134 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>	
AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	
un - Unidade	10
<b>21.602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMATICA</b>	
AÇÕES DE INFORMATICA MANTIDAS	
Mês	12
<b>2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados</b>	
ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	
Mês	12
<b>451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>	
0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
<b>2145 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS</b>	
ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO ELABORADO	
Mês	12
<b>2153 - MANUTENÇÃO DO FUMDUR</b>	
AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTAD	
Mês	12
<b>2423 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	
Mês	16
<b>21.603 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 50  
17 JUL 2023  
PROTÓCOLO GERAL

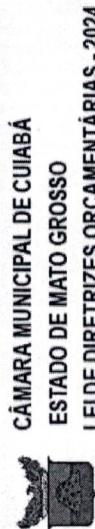
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



**ANEXO I**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL	
<b>2429 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BEM ESTAR ANIMAL</b>	
AÇÃO IMPLEMENTADA	
Mês	12
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
22.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	
PREDIOS MANTIDOS	
Mês	12
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12
<b>695 - TURISMO</b>	
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO	
<b>2132 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO</b>	
SERVIÇO OPERACIONALIZADO E MANTIDO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. <i>SI</i>
17 JUL 2023
PROTOCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

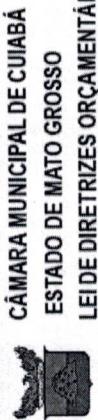
ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
Mês	12
<b>2133 - APOIO AS ATIVIDADES DE MARKETING PROMOCIONAL</b>	
CAMPANHA REALIZADA	Mês
<b>22.601 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>	12
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
<b>695 - TURISMO</b>	
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO	
<b>2075 - DIVULGAÇÃO DA MARCA "CUIABÁ"</b>	
PUBLICAÇÃO E EVENTO REALIZADO	Mês
<b>23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>	12
<b>23.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>	
16 - HABITAÇÃO	
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	
PRÉDIOS MANTIDOS	Mês
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	12
VEÍCULOS MANTIDOS	Mês
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>	12
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	12
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	13,5
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 52  
17 JUL 2023  
Fis.  
PROTOCOLO GERAL





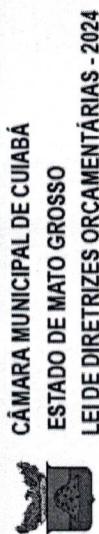
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	Mês	META FÍSICA
<b>23.601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		12
<b>16 - HABITAÇÃO</b>		
<b>482 - HABITAÇÃO URBANA</b>		
0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
<b>1018 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>		
UNIDADES CONSTRUÍDAS		3000
un - Unidade		
<b>23.602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>		
<b>16 - HABITAÇÃO</b>		
<b>482 - HABITAÇÃO URBANA</b>		
0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
<b>2126 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>		
LOTE REGULARIZADO		1500
un - Unidade		
<b>26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>26.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
15 - URBANISMO		
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>		
PREDIOS MANTIDOS		
Mês		12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Mês		12
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA		
Mês		13,5
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 53  
17 III 2023  
PROTOCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	META FÍSICA
	Mês	12
<b>451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>		
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA		
<b>1000 - MINHA RUA ASFALTADA</b>		
VIA PAVIMENTADA		
Km - Quilômetro		55
<b>1001 - MINHA RUA ASFALTADA</b>		
VIAS RECUPERADAS E CONSERVADAS		
km - Quilômetro		100
<b>1002 - CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRAVESSIAS</b>		
PONTES CONSTRUIDAS E REFORMADAS		
un - Unidade		10
<b>1019 - OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL</b>		
OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS		
Mês		12
<b>1255 - CONSTRUÇÃO DO CONTORNO LESTE</b>		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1
<b>1259 - IMPLANTAÇÃO DA VIA VERDE</b>		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1
<b>1272 - REVITALIZAÇÃO DO MERCADO DO PORTO</b>		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1
<b>1278 - IMPLANTAÇÃO DO VIADUTO NA AVENIDA ARCHIMÉDES PEREIRA LIMA</b>		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1
<b>1280 - DUPLICAÇÃO DA AVENIDA DO CPA, AVENIDA JONAS PINHEIRO E AVENIDA BRASIL</b>		
PROJETO IMPLANTADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 54  
17 JUL 2023  
PROTOCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

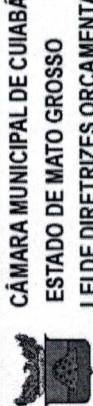
ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
un - Unidade	1
<b>1281 - IMPLANTAÇÃO DA TRINCHEIRA NO CÍRCULO MILITAR</b>	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1
<b>1282 - IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA / ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b>	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1
<b>1284 - CONSTRUÇÃO DO ELEVADO NO CONTORNO DE ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL</b>	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1
<b>1285 - CONSTRUÇÃO DO ELEVADO NA TRINCHEIRA DO SANTA ROSA E AVENIDA LAVA PÉS</b>	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1
<b>2156 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS</b>	
MÁQUINAS E VEÍCULOS MANTIDOS	
un - Unidade	92
<b>17 - SANEAMENTO</b>	
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2418 - ENCARGOS COM A SANECAP</b>	
ENCARGOS PAGOS	
Mês	12
26 - TRANSPORTE	
<b>782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>	
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
<b>1020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FETHAB</b>	
AÇÃO REALIZADA	
km - Quilômetro	1000
<b>26.501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL</b>	
04 - ADMINISTRAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 55

17 JUL 2023

Fis  
PROTÓCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

#### ANEXO I

##### ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	
<b>843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA</b>	
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
<b>8004 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA</b>	
DÍVIDA PÚBLICA PAGA	
Mês	12
<b>26.502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
15 - URBANISMO	
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	
PRÉDIOS MANTIDOS	
Mês	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 56

17 JUL 2023

Fis. C  
PROTOCOLO GERAL



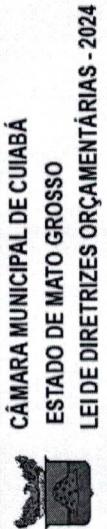
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

NEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	
VEÍCULOS MANTIDOS	
Mês	12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Mês	12
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12
<b>452 - SERVIÇOS URBANOS</b>	
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL	
<b>2059 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS</b>	
PRAÇAS E JARDINS CONSERVADOS	
Mês	12
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
<b>1244 - OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO</b>	
PROJETO IMPLANTADO	
un - Unidade	1
<b>2023 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>	
COLETA REALIZADA	
Mês	12
<b>2024 - LIMPEZA PÚBLICA</b>	
LOGRADOURO CONSERVADO	
un - Unidade	15
<b>2413 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO</b>	
ATERRO SANITÁRIO MANTIDO	
un - Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 57  
17 JUL 2023  
PROTOCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	ANEXO I	META FÍSICA
18 - GESTÃO AMBIENTAL	ANEXO DE PRIORIDADES E METAS	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL		
1251 - REQUALIFICAÇÃO DO MORRO DA LUZ		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1
1262 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO CAU		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1
1263 - REVITALIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1
1264 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ORLA SÃO GONÇALO		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1
1267 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE NO DISTRITO INDUSTRIAL		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1
1268 - IMPLANTAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL COXIPÓ		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1
1270 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE CAMPO DO BODE		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1
1271 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BOSQUE DA VIDA		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1
1275 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TUCUM		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 58

17 JUL 2023

PROTOCOLO GERAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
 Brasil.

**ANEXO I**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

<b>ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>ANEXO DE PRIORIDADES E METAS</b>	<b>META FÍSICA</b>
<b>1277 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DO Povo</b>		
PROJETO IMPLANTADO		
un - Unidade		1
<b>2417 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO</b>		
PROGRAMA EXECUTADO		
un - Unidade		25
<b>26.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
15 - URBANISMO		
<b>452 - SERVIÇOS URBANOS</b>		
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA		
<b>21211 - ENCARGOS COM CONSUMO PÚBLICO DE ENERGIA</b>		
ENCARGOS PAGOS		
Mês		12
<b>2122 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
REDE MANTIDA		
un - Unidade		115
<b>32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL</b>		
<b>32.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL</b>		
04 - ADMINISTRAÇÃO		
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>		
PREDIOS MANTIDOS		
Mês		12
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>		
VEÍCULOS MANTIDOS		
Mês		12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Mês		12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	SS
Fis.	
17 JUL 2023	
PROTOCOLO GERAL	

Fis.  
 PROTOCOLO GERAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO I**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

<b>ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	
Mês	13,5
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	
AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	
Mês	12
<b>422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS</b>	
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL	
<b>2426 - FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA</b>	
ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS MUNICIPAIS	
Mês	12
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
<b>181 - POLICIAMENTO</b>	
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA	
<b>2415 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	
AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	
Mês	12
<b>422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS</b>	
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA	
<b>2025 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	
BENS, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E PESSOAS PROTEGIDOS	
Mês	12
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
<b>541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL</b>	
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL	
<b>2155 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	
PROJETO IMPLANTADO	
Mês	12
<b>32.601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 60
17 JUL 2023
Fis. W
PROTOCOLO GERAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
 Brasil.

**ANEXO I**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
<b>422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS</b>	
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA	
<b>2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PESSOA ATENDIDA</b>	
Mês	12
<b>32.602 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS</b>	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	
<b>422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS</b>	
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA	
<b>2421 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS PROGRAMA MANTIDO</b>	
Mês	12
<b>34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES</b>	
<b>34.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES</b>	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO	
<b>2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÉDIOS MANTIDOS</b>	
Mês	12
<b>2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE VEÍCULOS MANTIDOS</b>	
Mês	12
<b>2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	
Mês	12
<b>2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FOLHA DE PAGAMENTO PAGA</b>	
Mês	13,5
<b>2005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. <u>61</u>
17 JUL 2023
PROTOCOLO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

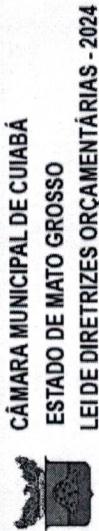
ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	META FÍSICA
<b>422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS</b>	Mês	12
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA		
<b>2439 - IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES</b>		
AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12
<b>34.601 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</b>		
14 - DIREITOS DA CIDADANIA		
<b>422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS</b>		
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA		
<b>2462 - FOMENTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE APOIO ÀS MULHERES</b>		
AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12
<b>97 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>97.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>		
04 - ADMINISTRAÇÃO		
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>2072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRODECAP S/A</b>		
FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
<b>2118 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
PESSOA QUALIFICADA	Mês	12
<b>2157 - EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12
<b>126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		
0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 62  
17 JUL 2023  
PROTÓCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	ANEXO DE PRIORIDADES E METAS	META FÍSICA
<b>2065 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>		
UNIDADE INFORMATIZADA		
Mês		12
<b>97.103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
04 - ADMINISTRAÇÃO		
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>2096 - ENCARGOS COM O PASEP</b>		
ENCARGOS PAGOS		
Mês		12
<b>2113 - ENCARGOS COM TARIFAS DIVERSAS</b>		
TARIFAS DIVERSAS PAGAS		
Mês		12
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>		
<b>843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA</b>		
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
<b>8004 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA</b>		
DÍVIDA PÚBLICA PAGA		
Mês		12
<b>98 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>98.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
<b>999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
<b>9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA		
Mês		12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 63

17 JUL 2023

Fis.

PROTÓCOLO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 64

17 JUL 2023

Fls. W

PROTÓCOLO GERAL

## ANEXO II

### METAS FISCAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º TRIMESTRE - 2024

REO ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis.	<b>65</b>
	17
Ris.	023
PROTÓCOLO GERAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
LDO 2024

	Em Reais		
RREO ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	[VII] RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII] (VIII + IX + X + XI + XII)]	[VIII] DESPESA PAGA (a)	[IX] DESPESA ORÇADA (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	3.165.371,45	24.072.064,75	157.964.601,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.884.231.310,79	3.200.231.094,14	3.830.860.025,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + V + XIII)	3.085.593.140,57	3.703.798.626,00	4.194.161.217,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + V + XIII + XIV)	2.783.018.112,56	400.843.379,96	4.056.239.999,33
RECEITA INTRAORGÂMENTARIA	415.555.388,33	474.634.348,00	485.777.918,46
RECEITA de Contribuições	125.242.615,63	140.913.950,60	158.122.886,00
RECEITA de Serviços	290.312.772,70	259.929.779,36	193.211.245,43
RECEITA TOTAL	3.357.650.403,20	3.632.388.134,86	316.511.462,00
Notas: Deduzida a contribuição para o FUNDEB			
	[VIII] DESPESA PAGA (a)	[IX] DESPESA ORÇADA (a)	[X] DESPESA PREVISTA (a)
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.418.728.550,09	2.700.484.338,87	3.097.545.510,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.145.320.360,73	1.337.925.387,27	1.485.361.810,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.816.009,57	28.604.516,73	28.350.000,00
Outras Despesas Correntes	1.258.592.179,79	1.333.954.434,87	1.583.833.700,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.403.912.540,52	2.671.880.422,14	3.069.195.510,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	188.676.700,72	212.349.355,92	276.577.585,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)			
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	233.983.246,41	248.455.094,27	334.565.589,00
Investimentos	183.511.602,15	186.420.320,59	752.536.589,00
Inversões financeiras			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)			
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)			
Demais Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida (XXVII)			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXII] (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	50.471.644,26	62.034.773,68	82.029.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	183.511.602,15	186.420.320,59	752.536.589,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXXIX + XXX)	2.776.100.843,39	3.070.650.098,65	4.103.309.584,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXIX)	2.587.424.142,67	2.858.300.742,73	3.826.732.099,00
DESPESA INTRAORGÂMENTARIA	404.337.479,87	408.588.454,58	474.634.348,00
Pessoal e Encargos Sociais	110.317.799,94	140.942.083,78	158.122.886,00
Outras Despesas Correntes	294.019.679,93	267.646.370,80	316.511.462,00
DESESPA TOTAL	3.245.725.977,09	3.569.877.843,64	4.688.323.032,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (XXXIIb)	97.945.327,46	96.343.967,43	4.474.838.453,32
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (XXXIIc)	538.147,40	617.926,39	4.701.677.076,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
GERAL  
2023



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
LDO 2024

Em Reais

RREO ANEXO 6 (RRE, art 53, inciso III)  
RECEITA MENOS DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = [XV]a (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	9.646.992,54	32.619.101,67	281.557.359,00	47.520.631,30	138.586.700,60	156.160.394,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = [XVII]a (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	97.110.495,03	130.330.504,02	122.933.473,00	146.237.177,98	324.062.864,80	354.954.934,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						
	LDO	LDO	LDO	LDO	PREVISÃO	PREVISÃO
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	152.437.554,72	339.528.685,50	268.468.973,00	146.237.177,98	324.062.864,80	354.954.934,38

JUROS NOMINAIS						
	VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.437.626,98	13.348.390,66				
	20.756.056,39	54.959.448,00				

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI XXXVII)	80.812.066	88.719.447	122.933.473	146.237.178	324.062.865	354.954.934
---	------------	------------	-------------	-------------	-------------	-------------

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						
	Saldo em	Saldo em	Saldo em	Saldo em	Saldo em	Saldo em
31/12/2020	31/12/21	31/12/22	31/12/23	31/12/24	31/12/25	31/12/26
854.204.693	759.077.029,73	993.819.734,66	1.479.588.899,41	1.537.614.992,77	1.434.490.494,07	1.318.863.544,88
1.949.040,10	6.271.496,03	259.014.164,75				
1.949.040,10	6.086.481,03	259.226.387,75				
124.706.552	122.981.843,33	111.048.167,25				
122.757.512	116.895.362,30	268.799.388,32				
( ) Restos a Pagar Processados (XL)						
( ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						
Demais Haveres Financeiros						
852.255.652,55	752.805.533,70	1.252.833.899,41	1.479.588.899,41	1.537.614.992,77	1.434.490.494,07	1.318.863.544,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) Abaixo da Linha (XLII) = (XLII) ano anterior XLI ano atual	99.450.118,85	500.028.365,71	226.755.000,00	58.026.093,36	103.124.498,69	115.626.949,19

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						
	VALOR CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025
	235.300.197,93	322.508.700,00	297.635.529,00	297.635.529,00	297.635.529,00	297.635.529,00
AJUSTE METODOLÓGICO		2021	2022	2023	2024	2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XL) ano atual - (XL) ano anterior	5.862.149,25	151.904.626,02	268.799.388,32			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XLVI)				1.352,20		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 67

1	7	JUL	2023
PROTOCOLO GERAL			



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
LDO 2024

REO ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em Reais			
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)					
OUTROS AJUSTES (XLIX)					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX)]		93.587.969,60	14.337.769,38	495.554.988,32	58.026.093,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Abaixo da Linha (L) = (L) (XXXVI - XXXVII)		109.886.399,01	27.273.287,96	495.554.988,32	58.026.093,36
RESUMO ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		103.124.498,69	103.124.498,69	115.626.949,19	115.626.949,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	2021	2022	2023	2024	2025	2026
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				9.811.859,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				9.811.859,00			
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			26.860.676,05				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 68

17 JUL 2023

Fis. w

PROTÓCOLO GERAL



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
LDO 2024

RREO Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

	RECEITA	Realizada 2021	LOA 2022	LOA 2023	LDO 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		3.059.625,469,51	3.384.914,244,67	3.927.487,105,00	4.041.442,864,64	4.404.165,682,10	4.802.785,349,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		910.637,365,23	1.069.233,562,81	975.929,607,00	1.214.559,120,75	1.339.640,067,68	1.479.861,612,93
<b>IMPOSTO SOB PROPRIEDADE TERRESTRE (IPTU)</b>		259.261,732,09	297.190,973,02	293.349,571,00	339.862,904,88	375,195,253,67	414,200,774,36
<b>ISS</b>		411.908,456,99	495.220,804,99	420.045,328,00	547.065,300,33	603.938,532,81	666.724,340,22
<b>ITBI</b>		75.351,814,46	70.686,920,11	67.901,978,00	77.667,116,78	85.741,436,22	94.655,166,69
<b>IRRF</b>		108.650,439,94	146.960,335,82	115.550,242,00	175.429,762,84	192.482,206,55	213.444,541,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		55.464,921,75	59.174,528,87	79.082,488,00	74.534,035,92	82.282,638,42	90.836,790,22
Contribuições		149.674,196,36	171.231,858,99	191.297,699,00	204.432,693,62	222.090,384,39	241.325,616,96
Receita Patrimonial		20.918.840,80	31.939,433,13	112.932,657,00	37.061,506,69	39.722,760,06	42.575,108,46
Rendimentos de Aplicação Financeira		4.804,147,98	13.983,264,93	9.778,002,00	16.109,840,73	17.266,630,39	18.506,484,96
Outras Receitas Patrimoniais		16.114.692,82	17.956,168,20	103.154,655,00	20.951,665,96	22.456,129,67	24.068,623,50
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços		8.572.641,22	6.962.039,00	1.172.745,00	9.666.868,87	10.671.842,29	11.781.793,33
Transferências Correntes		1.909.257,444,75	2.034.262,233,07	2.355.834,378,00	2.498.230,072,47	2.708.807,811,08	2.937.835,195,66
Cota Parte do FPM		194.563,076,30	278.308,085,83	225.052,019,00	330.087,483,80	364.403,574,03	402.287,185,32
Cota Parte do ICMS		554.813,830,01	548.310,772,05	557.981,145,00	522.207,362,88	576.496,349,47	636.429,251,25
Cota Parte do IPVA		111.559,686,47	143.344,365,66	140.191,794,00	175.340,008,01	193.568,459,05	213.691,950,64
Cota Parte do ITR		527.690,98	1.719.772,67	543.214,00	2.042.369,17	2.254.695,08	2.489.094,51
Transferências da LC 61/1989 (IPI)		3.133.411,66	8.170.014,81	3.419.315,00	9.993.629,28	11.032.572,90	12.179.525,71
Transferências do FUNDEB		352.204,991,84	395.095,298,67	419.270,798,00	469.207,589,73	502.899,697,60	539.011,114,45
Outras Transferências Correntes		692.554,757,49	659.313,923,38	1.009.376,093,00	989.351,629,59	1.058.152,462,94	1.131.747,073,78
Outras Receitas Correntes		60.564.981,15	71.285.117,67	290.320,019,00	77.492.602,23	83.232.816,60	89.406.522,36
<b>DEDUÇÕES (II)</b>		264.199,139,80	299.963,381,92	292.898,721,00	324.568,946,46	354.370,199,37	386.986,610,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		85.110.133,50	97.718.503,46	102.491.699,00	111.812.888,56	119.841.769,56	128.447.175,60
Compensação Financ. entre Regimes Previdência		9.416.897,88	10.351.638,35	9.360.000,00	10.211.252,69	10.944.485,98	11.730.370,12
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		346.521,00	633.185,78	500.000,00	545.472,90	584.641,35	626.622,34
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		169.325,587,42	191.260,054,33	180.547,022,00	201.999.332,31	222.999.302,48	246.182,441,98
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>		2.795.426,329,71	3.084.950.862,75	3.634.588,384,00	3.716.873.918,18	4.049.795.482,73	4.415.798,332,66
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 A, § 1º, da CF) (IV)			400.000,00	91.098.000,00			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>							
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			38.394.227,00	57.427.000,00	13.698.459,48	14.682.096,54	15.736.651,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fis.

69

17 JUL 2023



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
LDO 2024

RREO Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RECEITA	Realizada 2021	Realizada 2022	LOA 2023	LDO 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.795.426.329,71	3.046.156.635,75	3.486.063.384,00	3.703.175.458,71	4.035.113.386,19	4.400.062.374,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.795.426.329,71	3.046.156.635,75	3.486.063.384,00	3.703.175.458,71	4.035.113.386,19	4.400.062.374,63

Fonte: BC/LOA 2022

Em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 40

17 JUL 2023

Fls.   
PROTÓCOLO GERAL



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026			
	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	
Corrente	Constante	(a) PIB	(a) RCL	Corrente	Constante	(b) PIB	Corrente	Constante	(c) PIB	
(a)	X100	X100	(b)	X100	X100	(c)	X100	X100	X100	
Receita Total	4.474.838.453	14,10%	120,84%	4.701.677.076	14,17%	116,52%	5.114.778.084	14,74%	116,24%	
Receitas Primárias (I)	3.872.886.680	12,20%	104,58%	4.056.239.999	12,22%	100,52%	4.422.706.014	12,74%	100,51%	
Receitas Primárias Correntes	3.544.449.527	11,63%	99,66%	4.021.507.221	12,12%	99,66%	4.385.479.200	12,64%	99,67%	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.214.559.121	3,83%	32,80%	1.339.640.068	1.245.769.632	4,04%	33,20%	1.479.861.613	1.333.364.654	
Transferências Correntes	2.296.230.740	2,205.369.516	7,24%	62,01%	2.485.808.509	2.311.624.462	7,49%	61,60%	2.691.652.754	
Demais Receitas Primárias Correntes	179.690.987	172.580.664	0,57%	4,85%	196.058.645	182.320.544	0,59%	4,86%	213.964.833	
Despesas Primárias de Capital	182.405.832	175.188.083	0,57%	4,93%	34.732.778	32.299.004	0,10%	0,86%	37.226.814	
Despesa Total	4.474.838.453	4.297.770.316	14,10%	120,84%	4.701.677.076	4.372.224.048	14,11%	116,52%	5.114.778.084	
Despesas Primárias (II)	3.576.649.502	3.435.122.457	11,27%	96,58%	3.732.177.135	3.470.558.311	11,25%	92,49%	4.067.751.079	
Despesas Primárias Correntes	3.183.833.732	3.057.850.300	10,03%	85,98%	3.470.243.633	3.227.078.853	10,46%	86,00%	3.779.033.885	
Pessoal e Encargos Sociais	1.579.505.326	1.517.004.731	4,98%	42,65%	1.718.998.400	1.598.545.800	5,18%	42,60%	1.867.206.927	
Outras Despesas Correntes	1.604.328.406	1.540.845.569	5,06%	43,32%	1.751.245.233	1.628.533.053	5,28%	43,40%	1.911.826.958	
Despesas Primárias de Capital	392.815.770	377.272.157	1,24%	10,61%	261.933.502	243.579.458	0,79%	6,49%	288.717.195	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias			0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	296.237.178	284.515.154	0,93%	8,00%	324.062.865	301.355.331	0,98%	8,03%	354.954.934	
Divida Pública Consolidada (DC)	1.537.614.993	1.476.771.987	4,85%	41,52%	1.434.490.494	1.333.973.757	4,32%	35,55%	1.318.863.545	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	1.537.614.993	1.476.771.987	4,85%	41,52%	1.434.490.494	1.333.973.757	4,32%	35,55%	1.318.863.545	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha -	58.026.093	-	55.730.017	-0,18%	-1,57%	103.124.499	95.898.422	0,31%	2,56%	115.626.949
FONTE: Sistema SAFIRA, LOA 2023, Balanço Geral do Município										

NOTA: A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 Anexo 6 da Parte III do MDF, onde não são consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha, bem como as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. *[Signature]*  
17 JUL 2023

Fis. *[Signature]*  
PROTÓCOLO GERAL

Parâmetros	2024		2025		2026	
	Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de Inflação) IPCA/BACEN	4,12	3,28	3,21	3,09	3,09
índice de inflação no mês		1,0412	1,0754	1,1099		
Projeção do PIB Cuiabá		31.733.120.972	33.186.497.912	34.706.439.517		
Receita Corrente Líquida RCL		4.035.113.386	4.400.062.375			



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022		Metas Realizadas em 2022		% PIB	% RCL	Variação
	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(c/a) × 100			Valor
Receita Total	4.232.310.548	-14,59%	138,9%	3.632.388.135	12,52%	119,24%	-599.922.413 85,83%
Receitas Primárias (I)	3.441.993.768	-11,86%	113,0%	3.085.593.141	10,63%	101,29%	-356.400.628 89,65%
Despesa Total	4.232.310.548	-14,59%	138,9%	3.569.877.844	12,30%	117,19%	-662.432.704 84,35%
Despesas Primárias (II)	3.721.839.185	-12,83%	122,2%	2.955.262.637	10,19%	97,02%	-766.576.548 79,40%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	279.845.417	0,96%	-9,2%	130.330.504	0,45%	4,28%	410.175.921 -46,57%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.036.260.534	-3,57%	34,0%	993.819.735	3,43%	32,63%	-42.440.799 95,90%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.036.260.534	-3,57%	34,0%	1.252.833.899	4,32%	41,13%	216.573.366 120,90%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	294.125.417	1,01%	-9,7%	-500.028.366	-1,72%	-16,42%	-205.902.949 170,01%

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal	29.014.528.158	29.014.528.158
Receita Corrente Líquida - RCL	3.046.672.456	3.046.156.636

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 42  
17 JUL 2023  
Fis.  
PROTÓCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF; art.4º, §2º, inciso II)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	Realizada	Realizada	LOA	LOD	%	Previsão
2021	2022	2023	2024	2025		2026
Receita Total	3.357.650,403	3.632.388,135	8,18%	4.688.323,032	29,07%	4.701.677,076
Receitas Primárias (SEM RPSS) (I)	2.783.018,113	3.085.593,141	10,87%	3.703.798,626	20,04%	4.056.239,999
Despesa Total	3.344.209,452	3.666,839,737	9,65%	4.688.323,032	27,86%	4.474.838,453
Despesas Primárias (SEM RPSS) (II)	2.685.907,618	2.955.262,637	10,03%	3.826.732,099	29,99%	3.576.649,502
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	97.110,495	130.330,504	34,21%	-122.933,473	-194,32%	146.237,178
Dívida Pública Consolidada (DC)	759.077,030	993.819,735	30,92%	993.819,735	0,00%	1.479.588,899
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	752.805,534	1.252.833,899	66,42%	1.479.588,899	18,10%	1.537.614,993
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha	99.450,119	-500.028,366	-602,79%	-226.755,000,0	-54,65%	-58.026,093,4
					-74,41%	103.124,498,7
					-277,72%	115.626,949,2
						12,12%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	Realizada	Realizada	LOA	LOD	%	Previsão
2021	2022	2023	2024	2025		2026
Receita Total	3.988.108,092	3.920.073,275	-1,71%	4.688.323,032	19,60%	4.297.770,316
Receitas Primárias (I)	3.305.578,522	3.329.972,117	0,74%	3.703.798,626	11,23%	3.575.573,070
Despesa Total	3.972.143,367	3.957.253,445	-0,37%	4.688.323,032	18,41%	4.297.770,316
Despesas Primárias (III)	3.190.233,830	3.189.319,437	-0,03%	3.826.732,099	19,99%	3.435.122,457
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	115.344,692	140.652,680	21,94%	-122.933,473	-187,40%	140.450,613
Dívida Pública Consolidada (DC)	901.607,041	1.072.530,258	18,96%	993.819,735	-7,34%	1.421.041,970
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	894.157,962	1.252.058,344	51,21%	1.479.588,899	9,43%	1.476.771,987
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha	118.123,621	-539.630,612	-556,84%	-226.755,000	-57,98%	-55.730,017
					-75,42%	95.898,422
					-272,08%	104.180,611
						8,64%

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação) - IPCA/BACEN	4,52	10,06	7,92	4,12	3,28	3,21
índice de inflação acumulada no período	1.1878	1.0792	1.0000	1.0412	1.0754	1.1099





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	215.814.833,00	13,38%	215.814.833	10,62%	215.814.833	11,25%
Reservas						
Resultado Acumulado	1.396.917.284,68	86,62%	1.817.101.325	89,38%	1.703.190.462	88,75%
<b>TOTAL</b>	<b>1.612.732.117,68</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.032.916.158,43</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.919.005.234,79</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	47.431.183,57	100,00%	100.233.173	100,00%	139.137.158	100,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>47.431.183,57</b>	<b>100,00%</b>	<b>100.233.177,69</b>	<b>100,00%</b>	<b>139.137.157,79</b>	<b>100,00%</b>





ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	196,42	555.699,28
Alienação de Bens Móveis	0,00	196,42	555.699,28
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	196,42	555.699,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	196,42	555.699,28
Investimentos		196,42	555.699,28
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

	2022 (g) = ((la - ld) + llh)	2021 (h) = ((lb - le) + llh)	2020 (i) = (lc - lf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 75

17 JUL 2023

Fls.    
PROTOCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (FONTE 800)	2020	2021	2022
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados	24.413.649,56	60.044.180,39	66.108.479,10	
Ativo	18.158.301,00	27.643.783,01	31.315.557,78	
Inativo	17.758.066,78	27.212.599,89	30.702.982,75	
Pensionista	391.285,71	414.044,14	605.895,38	
Receita de Contribuições Patronais	8.988,51	17.138,98	6.679,65	
Ativo	4.394.957,46	31.708.056,10	32.271.165,46	
Inativo	4.394.957,46	31.708.056,10	32.271.165,46	
Pensionista	865.835,34	334.424,30	435.271,13	
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias	865.835,34	334.424,30	435.271,13	
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Ottras Receitas Correntes	994.555,76	357.916,98	2.086.484,73	
Compensação Financeira entre os Regimes	887.700,98	191.142,21	1.943.369,40	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>				
Demais Receitas Correntes	106.854,78	166.774,77	143.115,33	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	34.500,00	-	-	
Amortização de Empréstimos	34.500,00	-	-	
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II) - III)</b>	24.448.149,56	60.044.180,39	66.108.479,10	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>				
Benefícios	16.207.133,79	16.193.961,77	19.040.877,58	
Aposentadorias	14.846.112,41	14.455.963,54	16.887.146,96	
Pensões por Morte	1.361.021,38	1.737.988,23	2.153.730,62	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	4.929.055,17	
Compensação Financeira entre os Regimes			4.871.889,49	
Demais Despesas Previdenciárias			57.165,68	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	16.207.133,79	16.193.961,77	23.969.932,75	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - V<sup>2</sup></b>	8.241.015,77	43.850.218,62	42.138.546,35	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	2020	2021	2022	
<b>VALOR</b>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 76  
17 JUL 2023  
PROTÓCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPSS	VALOR	2020	2021	2022
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPSS			2020	2021	2022
Piano de Amortização Contribuição Patronal Suplementar					
Piano de Amortização Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPSS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					

BENS E DIREITOS DO RPSS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	327.504.994,08	372.992.911,22	672.216,11
Investimentos e Aplicações			425.982.767,84
Outro Bens e Direitos		53.026.977,42	72.025.181,13

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO - FONTE 801)	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	139.151.664,45	166.771.483,97	169.853.755,50
RECEITAS CORRENTES (VII)	45.326.441,20	57.466.350,49	60.447.461,10
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo	37.655.790,53	47.042.976,19	51.952.175,61
Inativo	6.973.034,66	9.439.966,35	7.341.632,91
Pensionista	697.616,01	983.407,95	1.153.652,58
Receita de Contribuições Patronais	75.055.275,62	93.534.559,53	96.507.785,33
Ativo			
Inativo	75.055.275,62	93.534.559,53	96.507.785,33
Pensionista			
Receita Patrimonial	5.030,57	10.344,41	154.971,23
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	5.030,57	10.344,41	154.971,23
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes		15.760.229,54	12.743.537,84
Demais Receitas Correntes		14.497.487,23	8.408.268,95
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		4.267.429,83	4.335.268,89
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			-
Amortização de Empréstimos			-
Outras Receitas de Capital			-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	139.151.664,45	166.771.483,97	169.853.755,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 77  
17 JUL 2023  
Fis.  
PROTÓCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	-	282.983.504,00	346.048.592,37
Aposentadorias	249.678.086,01	304.655.724,52	
Pensões por Morte	33.305.417,99	41.392.867,85	
Outras Despesas Previdenciárias	-	65.981,94	180.388,31
Compensação Financeira entre os Regimes	65.981,94	180.388,31	
Demais Despesas Previdenciárias	-	283.049.485,94	346.228.980,68
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>			
	116.278.001,97	176.375.225,18	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS

RECURSOS para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2020	2021	2022
Recursos para Formação de Reserva	126.667.445,93	126.412.324,47	227.675.159,21
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa			1.449.754,88
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS (FONTE: 802 E 700)

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	-	-	12.255.890,74
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			12.255.890,74
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
Despesas Correntes (XIII)	8.148.387,11	7.798.752,57	8.728.173,65
Pessoal e Encargos Sociais		955.495,52	1.120.244,99
Demais Despesas Correntes		6.843.257,05	7.607.928,66
Despesas de Capital (XIV)	14.338,89	5.417,94	18.971,60
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	8.162.726,00	7.804.170,51	8.747.145,25
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	-	7.804.170,51	3.508.745,49
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa			226.309,61
Investimentos e Aplicações			587.325,66
Outro Bens e Direitos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 78  
17 JUL 2023  
Fis. V  
PROTOCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

LDO 2024

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
		2020	2021	2022	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)					
Contribuições dos Servidores					5.891.337,40
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					5.891.337,40
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)					
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 79  
17 JUL 2023  
Fls.  
PROTÓCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

LDO 2024

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

1,00

EXERCÍCIO	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Previdenciário (c) = (a-b)		
2021	73.409.208,58	17.602.397,74	55.806.810,84	371.456.013,41	427.262.824,25
2022	76.458.365,82	18.432.421,82	58.025.944,00	485.288.768,25	
2023	79.531.899,13	19.635.637,59	59.896.261,54	545.185.029,79	
2024	78.438.491,66	20.701.617,40	57.736.874,26	602.921.904,05	
2025	80.964.408,39	22.271.597,96	58.692.810,43	661.614.714,48	
2026	85.385.968,39	23.940.595,46	61.445.372,93	723.060.087,41	
2027	88.467.146,51	25.693.410,68	62.773.735,83	785.833.823,24	
2028	91.618.108,59	27.312.341,36	64.305.767,23	850.139.590,47	
2029	94.740.057,00	29.162.251,03	65.577.805,97	915.717.396,44	
2030	97.838.374,28	31.344.535,85	66.493.838,43	982.211.234,87	
2031	101.964.361,30	33.674.977,92	68.289.383,38	1.050.500.618,25	
2032	105.193.378,99	35.861.131,41	69.332.065,58	1.119.832.683,83	
2033	108.398.214,27	38.172.064,44	70.226.149,83	1.190.058.833,66	
2034	111.266.303,79	41.775.33,50	69.490.970,29	1.259.549.803,95	
2035	113.983.349,04	45.512.285,94	68.471.063,10	1.338.020.867,05	
2036	118.405.258,85	49.646.750,04	68.758.508,81	1.396.779.375,86	
2037	120.711.465,35	55.162.598,29	65.548.867,06	1.462.338.242,92	
2038	123.023.446,36	60.528.376,84	62.495.069,52	1.524.823.312,44	
2039	124.707.421,06	67.768.941,02	56.938.480,04	1.581.761.792,48	
2040	125.146.272,35	78.904.370,80	46.241.901,55	1.628.003.694,03	
2041	131.273.881,16	86.582.021,92	44.691.859,24	1.672.695.553,27	
2042	131.159.254,87	97.383.860,51	33.775.394,36	1.706.470.947,63	
2043	130.389.857,22	107.364.001,67	23.025.855,55	1.729.496.803,18	
2044	128.529.849,56	119.991.503,08	8.538.346,48	1.738.035.149,66	
2045	125.441.105,45	134.249.318,89	8.808.213,44	1.729.226.936,22	
2046	128.379.358,12	159.789.507,29	31.410.149,17	1.697.816.787,05	
2047	130.223.571,65	184.230.858,08	64.007.286,43	1.633.809.500,62	
2048	114.280.566,40	193.641.862,65	79.361.296,25	1.554.448.204,37	
2049	108.682.203,22	198.207.631,21	89.525.427,99	1.464.922.776,28	
2050	101.430.256,26	204.449.380,56	103.019.124,30	1.361.903.651,08	
2051	91.081.721,33	222.820.427,13	131.738.705,80	1.230.164.946,28	
2052	84.177.338,66	245.682.246,90	161.504.908,24	1.068.660.793,04	
2053	76.333.128,85	239.896.088,57	163.562.959,72	905.097.078,32	
2054	68.382.698,53	233.151.248,42	164.768.549,89	740.388.528,43	
2055					





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

		1,00
2056	60.338.635,21	225.427.450,00
2057	29.466.979,42	216.794.158,42
2058	20.198.116,44	206.951.759,29
2059	10.931.177,01	196.320.231,01
2060	1.747.567,00	185.009.046,61
2061	970.464,08	173.150.304,72
2062	313.483,30	160.895.896,61
2063	310.575,33	148.408.491,39
2064	283.066,42	135.866.161,77
2065	250.006,38	123.436.860,28
2066	230.058,66	111.264.016,25
2067	196.679,47	99.455.080,41
2068	129.324,52	88.096.791,53
2069	126.416,55	77.256.040,61
2070	98.124,13	66.996.900,07
2071	73.922,68	57.379.417,18
2072	51.215,58	48.458.840,76
2073	43.962,62	40.289.495,60
2074	18.974,41	32.909.081,68
2075	6.897,41	26.351.197,81
2076	6.897,41	20.640.028,58
2077	6.897,41	15.790.244,20
2078	6.897,41	11.810.615,92
2079	6.897,41	8.687.009,61
2080	6.897,41	6.391.312,89
2081	6.897,41	4.867.851,86
2082	6.897,41	4.016.820,42
2083	6.897,41	3.674.240,59
2084	6.897,41	3.596.082,10
2085	6.897,41	3.580.500,54
2086	6.897,41	3.567.317,07
2087	6.897,41	3.553.159,49
2088	6.897,41	3.542.686,14
2089	6.897,41	3.531.408,08
2090	6.897,41	3.519.278,24
2091	6.897,41	3.506.244,01
2092	6.897,41	3.492.238,56
2093	6.897,41	3.481.860,78
2094	6.897,41	3.471.043,44
2095	6.897,41	3.452.933,53
2096	6.897,41	3.444.424,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. 03  
2023  
LO GERAL



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

EXERCÍCIO	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	
2021	311.673.532,01	313.210.429,83	-2.536.897,82	1.536.897,81
2022	414.782.003,38	414.782.003,37	-0,01	0,01
2023	430.277.223,05	430.277.223,06	-0,01	0,01
2024	442.315.754,79	442.315.754,78	-0,01	0,00
2025	453.276.671,46	453.276.671,47	-0,01	0,01
2026	477.161.837,42	477.161.837,41	-0,01	0,00
2027	499.769.561,63	499.769.561,63	-0,00	0,00
2028	511.472.389,65	511.472.389,65	-0,00	0,00
2029	519.594.297,60	519.594.297,59	-0,01	0,01
2030	527.640.948,31	527.640.948,31	-0,00	0,01
2031	544.096.588,39	544.096.588,41	-0,02	0,01
2032	556.539.944,57	556.539.944,57	-0,00	0,01
2033	564.948.451,14	564.948.451,13	-0,01	0,00
2034	577.659.052,91	577.659.052,91	-0,00	0,00
2035	579.744.072,28	579.744.072,28	-0,00	0,00
2036	582.525.465,26	582.525.465,26	-0,00	0,00
2037	587.757.703,63	587.757.703,64	-0,01	0,01
2038	583.090.162,09	583.090.162,08	-0,01	0,00
2039	580.654.516,53	580.654.516,53	-0,00	0,00
2040	574.543.848,63	574.543.848,62	-0,01	0,01
2041	563.899.114,73	563.899.114,74	-0,01	0,00
2042	545.025.182,32	545.025.182,32	-0,00	0,00
2043	524.339.842,61	524.339.842,61	-0,00	0,00
2044	501.862.570,63	501.862.570,63	-0,00	0,00
2045	477.644.749,44	477.644.749,44	-0,00	0,00
2046	451.768.304,23	451.768.304,23	-0,00	0,00
2047	424.347.570,34	424.347.570,34	-0,00	0,00
2048	395.530.886,37	395.530.886,37	-0,00	0,00
2049	365.502.001,76	365.502.001,76	-0,00	0,00
2050	334.481.290,72	334.481.290,72	-0,00	0,00
2051	302.726.766,41	302.726.766,41	-0,00	0,00
2052	270.534.883,50	270.534.883,50	-0,00	0,00
2053	238.241.103,31	238.241.103,31	-0,00	0,00
2054	206.220.162,39	206.220.162,39	-0,00	0,00
2055	174.885.916,39	174.885.916,39	-0,00	0,00
2056	144.732.889,31	144.732.889,31	-0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. *Q2*

PROTÓCOLO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVAILAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

		1,00
2058	116.163.686,73	116.163.686,73
2059	89.737.483,95	89.737.483,95
2060	65.996.371,04	65.996.371,04
2061	45.481.894,34	45.481.894,34
2062	28.689.961,25	28.689.961,25
2063	15.986.230,16	15.986.230,16
2064	7.401.445,57	7.401.445,57
2065	4.897.657,83	2.532.782,57
2066	4.420.116,48	513.365,04
2067	3.794.880,57	51.306,69
2068	3.154.550,36	5.024,22
2069	2.781.560,73	233,17
2070	2.340.204,23	11,12
2071	2.055.532,83	0,53
2072	1.743.977,04	0,53
2073	1.614.511,08	0,53
2074	1.466.685,74	0,53
2075	1.322.648,60	0,53
2076	1.218.406,54	0,53
2077	1.169.472,72	0,53
2078	1.144.470,21	0,53
2079	1.135.335,24	0,53
2080	1.130.990,25	0,53
2081	1.130.990,25	0,53
2082	1.130.990,25	0,53
2083	1.130.990,25	0,53
2084	1.130.990,25	0,53
2085	1.130.990,25	0,53
2086	1.130.990,25	0,53
2087	1.130.990,25	0,53
2088	1.130.990,25	0,53
2089	1.130.990,25	0,53
2090	1.130.990,25	0,53
2091	1.130.990,25	0,53
2092	1.130.990,25	0,53
2093	1.130.990,25	0,53
2094	1.130.990,25	0,53
2095	1.130.990,25	0,53
2096	1.130.990,25	0,53

Fonte: [www.cuiaba.mt.gov.br/Secretarias/Gestao/Cuiabá\\_Prev/Relatório de Avaliação Atuarial/Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá](http://www.cuiaba.mt.gov.br/Secretarias/Gestao/Cuiabá_Prev/Relatório de Avaliação Atuarial/Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá) - Cuiabá\_Prev

NOTA: As tabelas do cálculo atuarial são apresentadas separadamente os fundo de capitalização e de repartição. As projeções para a geração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 23  
PROTÓCOLO GERAL  
2023



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2024	2025	2026
ISSQN	Incentivo	Indústria	9.248.459	9.945.343	11.038.039
IPTU	Incentivo	Indústria	7.997.197	8.599.797	9.544.657
TAXAS	Incentivo	Vários	5.229.701	5.623.767	6.241.651
ITBI	Incentivo	Programas Habitacionais de Interesse Social	5.846.215	6.286.736	6.977.460
DIVIDA ATIVA/OUTROS	Benefício	Vários (Mutirão Fiscal)	10.158.468	10.923.922	12.124.135
TOTAL			38.480.040	41.379.564	45.925.942

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. 84  
17 JUL 2023  
PROTÓCOLO GERAL



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	R\$ 1,00	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita		217.112.075
(-) Transferências Constitucionais	0	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)		217.112.075
Redução Permanente de Despesa (11)	0	0
Margem Bruta (111) = (1+11)		217.112.075
Saldo Utilizado da Margem Bruta (1V)		152.251.077
Novas DOCC		152.251.077
Alteração De Plano de Cargos, Carreiras e Salários		25.058.000
RGA		125.110.705
Provimento de vagas (concurso público) já autorizados		2.082.372
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (111-1V)		64.860.997



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fls. B5

17 JUL 2023  
1

Fls. W  
PROTÓCOLO GERAL

17 JUL 2023

PROTÓCOLO GERAL

## ANEXO III

### RISCOS FISCAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E  
PROVIDÊNCIAS LDO 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	Descrição	PROVIDÊNCIAS	Valor
Demandas Judiciais		2.000.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência		2.000.000
Dividas em Processo de Reconhecimento		0			
Avais e Garantias Concedidas - Fundo garantidor do Cuiabanco		1.200.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência		1.200.000
Assunção de Passivos		0			
Assistências Diversas - concessão de auxílios emergenciais a pessoas físicas		2.000.000	Redução de despesas com investimentos e/ou despesas discricionárias		2.000.000
Outros Passivos Contingentes		3.000.000	Redução de despesas com investimentos e/ou despesas discricionárias		3.000.000
<b>SUBTOTAL</b>		<b>8.200.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>8.200.000</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	Descrição	PROVIDÊNCIAS	Valor
Frustração de Arrecadação		15.000.000	Limitação de empenhos		15.000.000
Restituição de Tributos a Maior		0			
Discrepância de Projeções:		0			
Outros Riscos Fiscais		0			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15.000.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>15.000.000</b>
<b>TOTAL</b>		<b>23.200.000</b>	<b>TOTAL</b>		<b>23.200.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Fis. *S7*

17 JUL 2023

Fis. *w*  
PROTÓCOLO GERAL

